



Ofício nº 1.602/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 1º de novembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.515/16-CMV**
Vereador César Rocha
Processo administrativo nº 19.175/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **César Rocha**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 Quais os dias de coletas de lixo do CLT? A limpeza do local referente a podas de árvores e lixos são feitas periodicamente?
- 2 Existe acompanhamento de algum responsável pela limpeza do local? Os profissionais responsáveis pela limpeza são terceirizados ou da própria prefeitura? Se terceirizados enviar cópia do contrato.
- 3 Quantos profissionais são responsáveis pela limpeza do local?

Resposta: Em conformidade com as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a limpeza no Centro de Lazer do Trabalhador – CLT é realizada mensalmente, na última quarta-feira do mês, por uma equipe terceirizada composta por aproximadamente 26 pessoas, em que são realizados os serviços de roçada, raspadinha e varrição.

Sêgue, na forma do anexo, o contrato firmado entre a Municipalidade e a empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda., responsável pelos serviços supra mencionados


Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteadó respeito.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 51 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO 02178/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 01/11/2016 16:44	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1515/2016	
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO	
Assunto: Informações sobre limpeza do Centro de Lazer do Trabalhador.		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

2/14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO:

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;

2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;

3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;

4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;

6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;

7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;

13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

4/14

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 9ª. A **PREFEITURA** se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência à **PREFEITURA**, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

5/14

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = P_o \times \left(\frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EP_o} \times 0,30 \right) P_o$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
- IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

6/14

2 - Para os subitens do planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_0 \times \left(\frac{S}{S_0} \right)^{0,92} \times \left(\frac{IGP}{IGP_0} \right)^{0,08}$$

P ₀	=	Preço inicial
P	=	Preço reajustado
S ₀	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
S	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
IGP ₀	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta
IGP	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

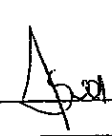
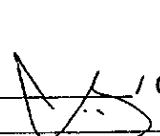

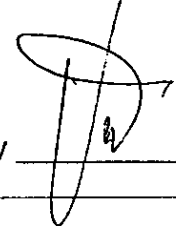
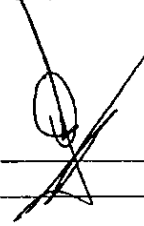
§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a CONTRATADA deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à CONTRATADA para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

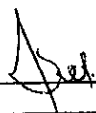
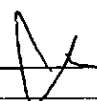
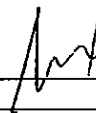
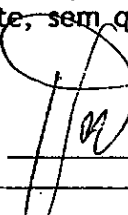

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

9/14

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

10/14

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22ª. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da **CONTRATADA** na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

12/14

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

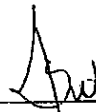
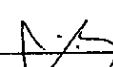
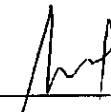
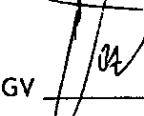

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA LICITAÇÃO:

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA

/ AM

CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

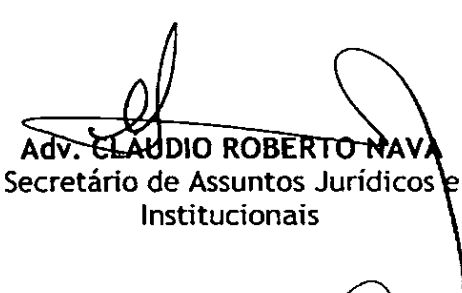
14/14


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013

Pela PREFEITURA:

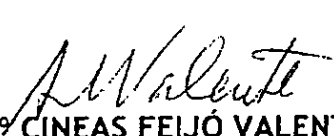

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos



ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

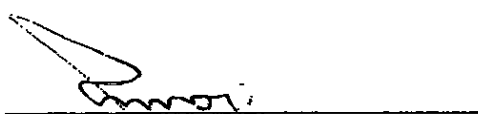
Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Vladimir Piaia Júnior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

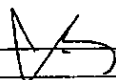
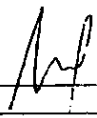
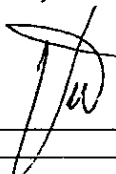
1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

Contêineres: LITROS

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/installar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM

/ CFV

/ RGV



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

- 1.2. Implantação do Inidulgaç. Manutenção e Hig. sanitária, dos Contêineres (I)
- 2.0. Implantação do Inidulgaç. Manutenção e Higienização de Contêineres (II)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Unid. Estima		Unid. Real		% de reserva	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	% de desconto	Valor líquido (R\$)	Valor líquido com desconto (R\$)	Valor líquido com desconto e reserva (R\$)
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor							
1.1	Manutenção	500 unid	1.999,00	500 unid	35.000,00	0,00%	1.999,00	1.999,00	0,00%	1.999,00	1.999,00	1.999,00
1.2	Implantação	30 unid	35.000,00	30 unid	35.000,00	0,00%	35.000,00	1.050,00	0,00%	1.050,00	1.050,00	1.050,00
2.0	Implantação	400 unid	40.000,00	400 unid	40.000,00	0,00%	40.000,00	120.000,00	0,00%	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.1	Implantação	30 unid	35.000,00	30 unid	35.000,00	0,00%	35.000,00	105.000,00	0,00%	105.000,00	105.000,00	105.000,00
TOTAL												
											493.000,00	

observações:
 a. Contêineres Plásticos de 1.000 l = 300 unid (subitem 1.2) + 200 unid (subitem 2.1) = 500 unid eletriais.
 b. Contêineres Enterrados de 1.000 l = 15 unid (subitem 1.2) + 15 unid (subitem 2.1) = 30 unid eletriais.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.2. Coleta, Mercantização e Transporte de Matéria-primas Feligivas com Comestíveis Ror. (U)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	218,58	218,58	100,00%	218,58
1.0	kg	1,342,71	1,342,71	20,00%	268,54
1.0	kg	1,342,71	1,342,71	20,00%	268,54
1.0	kg	1,342,71	1,342,71	20,00%	268,54
1.0	kg	1,342,71	1,342,71	20,00%	268,54

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	9,50	9,50	100,00%	9,50
1.0	kg	2,00	2,00	20,00%	2,00
1.0	kg	2,00	2,00	20,00%	2,00
1.0	kg	2,00	2,00	20,00%	2,00
1.0	kg	2,00	2,00	20,00%	2,00

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	2,440,00	2,440,00	100,00%	2,440,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	2,440,00	2,440,00	100,00%	2,440,00
1.0	kg	2,440,00	2,440,00	100,00%	2,440,00
1.0	kg	2,440,00	2,440,00	100,00%	2,440,00

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00

Qtd	Unid. (U)	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00
1.0	kg	1,00	1,00	100,00%	1,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.5. Cobrir e Transportar de Cimento Assurado com Veículo (m)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Preço	Valor Total Mensal (R\$)
1.1	Transporte	1,00	21,43	21,43	31,03%	21,43
1.2	Mano de obra	1,00	13,54	13,54	19,24%	13,54
1.3	Material	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
2.1	Cemento	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
2.2	Mano de obra	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
2.3	Material	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
3.1	Transporte	2,00	1,00	2,00	2,86%	2,00
3.2	Mano de obra	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
3.3	Material	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
3.4	Seguro	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
3.5	Impostos	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.1	Computador	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.2	Mano de obra	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.3	Material	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.4	Impostos	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.5	Seguro	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
4.6	Despesa	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.1	Transporte	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.2	Mano de obra	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.3	Material	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.4	Impostos	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.5	Seguro	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.6	Despesa	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.7	Seguro	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
5.8	Taxa de Crédito	1,00	1,00	1,00	1,43%	1,00
TOTAL					100,00%	100,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.e. Implantação, Operação e Manutenção de Uma de Reciclagem (Centro de Tratam.) (P.C.)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
1.1	Reverbe de Uruva	12,00	73,71	884,52	20,00%	176,82
1.2	Uruva de Espete	5,00	1.143,01	5.715,05	91,00%	5.238,23
Subtotal 1.1 e 1.2						
2.1	Implantação	1,00	1.500,00	1.500,00	0,50%	750,00
2.2	Operação e Manutenção	12,00	1.000,00	12.000,00	0,50%	6.000,00
Subtotal 2.1 e 2.2						
3.1	Veículo	12,00	1.000,00	12.000,00	4,00%	4.800,00
3.2	Carro	12,00	1.500,00	18.000,00	91,00%	16.200,00
3.3	VAZAS	12,00	332,50	3.990,00		3.990,00
3.4	Equipos de Veds	12,00	216,00	2.592,00		2.592,00
3.5	Pano de Solo	12,00	431,00	5.172,00		5.172,00
3.6	Impressão	12,00	600,00	7.200,00		7.200,00
3.7	Equipamento	12,00	600,00	7.200,00		7.200,00
Subtotal 3.1 a 3.7						
4.1	Operações e EPI's	12,00	1.000,00	12.000,00	4,00%	4.800,00
4.2	Manutenção	12,00	1.500,00	18.000,00	91,00%	16.200,00
4.3	VAZAS	12,00	332,50	3.990,00		3.990,00
4.4	Equipos de Veds	12,00	216,00	2.592,00		2.592,00
4.5	Pano de Solo	12,00	431,00	5.172,00		5.172,00
4.6	Impressão	12,00	600,00	7.200,00		7.200,00
4.7	Equipamento	12,00	600,00	7.200,00		7.200,00
Subtotal 4.1 a 4.7						
5.1	Benefícios Adm.	12,00	1.000,00	12.000,00	3,00%	3.600,00
5.2	Imp. e Manutenção	12,00	1.500,00	18.000,00	97,00%	14.400,00
5.3	Preço Total Estimado					52.571,44
5.4	Preço Total Estimado					52.571,44

[Handwritten signatures and notes]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proporiente: CONCORRÊNCIA VALINHOS AMBIENTAL

2.7. Coberto, Transporte, Descontaminação e Caracterização de Lâmpadas Fluorescentes (LDF)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCR. DE MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.7. COBERTO, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES (LDF)							
2.7.1. Coberto	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de cobertura em tela de PVC, com 10% de reserva para corte e transporte.	1,00	1.000,00
2.7.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos para o local de trabalho.	1,00	1.000,00
2.7.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies com produtos químicos.	1,00	1.000,00
2.7.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO							
2.8.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.8.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.8.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.8.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
2.9.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.9.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.9.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.9.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA							
2.10.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.10.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.10.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.10.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS							
2.11.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.11.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.11.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.11.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO							
2.12.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.12.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.12.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.12.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO							
2.13.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.13.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.13.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.13.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.14. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO							
2.14.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.14.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.14.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.14.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO							
2.15.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.15.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.15.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.15.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO							
2.16.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.16.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.16.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.16.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00
2.17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO DE ÁREAS DE PAVIMENTO DE CIMENTO							
2.17.1. Manutenção	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de manutenção de equipamentos e instalações.	1,00	1.000,00
2.17.2. Transporte	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de transporte de materiais e equipamentos.	1,00	1.000,00
2.17.3. Descontaminação	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de descontaminação de superfícies.	1,00	1.000,00
2.17.4. Caracterização	1.000	m²	1,00	1.000,00	1.000 m² de caracterização de lâmpadas fluorescentes.	1,00	1.000,00

(Handwritten signatures and notes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.ª. Coleta, Triagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1.1. Coleta	0,83	739,53	de (20%)	167,91	19,05%	138,86
1.2. Transporte	0,83	1.354,72	de (20%)	270,94	91,25%	1.083,78
Subtotal						1.222,64

2.1. Coleta	6,00	1,00	de (100%)	6,00	91,25%	5,49
2.2. Transporte	6,00	1,00	de (100%)	6,00	91,25%	5,49
Subtotal						10,98

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Acréscimo	Valor Final (R\$)
3.1. Mão de obra	1,00	1,00	1,00	0,00%	1,00
3.2. Material	1,00	2,00	2,00	0,00%	2,00
3.3. VAGS	1,00	1,00	1,00	0,00%	1,00
3.4. Seguro de Vida	1,00	1,00	1,00	0,00%	1,00
3.5. Plano de Saúde	1,00	1,00	1,00	0,00%	1,00
3.6. Despesa Final	1,00	1,00	1,00	0,00%	1,00
Subtotal			7,00		7,00

4.1. Combustível	1,00	2,25	de (100%)	2,25	91,25%	2,06
4.2. Mão de obra	1,00	2,25	de (100%)	2,25	91,25%	2,06
4.3. Material e Serviços	1,00	2,25	de (100%)	2,25	91,25%	2,06
4.4. Seguro	1,00	2,25	de (100%)	2,25	91,25%	2,06
4.5. Demais	1,00	2,25	de (100%)	2,25	91,25%	2,06
Subtotal			11,25			10,21

5.1. Transporte	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
5.2. VAGS	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
5.3. Seguro	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
5.4. Plano de Saúde	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
5.5. Despesa Final	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
Subtotal			5,00			4,56

6.1. Transporte	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
6.2. VAGS	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
6.3. Seguro	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
6.4. Plano de Saúde	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
6.5. Despesa Final	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
Subtotal			5,00			4,56

7.1. Transporte	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
7.2. VAGS	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
7.3. Seguro	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
7.4. Plano de Saúde	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
7.5. Despesa Final	1,00	1,00	de (100%)	1,00	91,25%	0,91
Subtotal			5,00			4,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.9. Produção de Composto Orgânico (m3)

cd	descricao	unidade	qtde	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
1.1	Arrebanço	kg	3.20	771,91	2.470,11	771,91	2.470,11
1.2	Op. de Transporte	%	1,00	771,91	771,91	771,91	771,91
1.3	Margem	%	1,00	13.947,22	13.947,22	13.947,22	13.947,22
1.4	Op. de Aluguel	%	1,00	13.947,22	13.947,22	13.947,22	13.947,22
1.5	Imp. de Insumos	%	1,00	1.142,07	1.142,07	1.142,07	1.142,07

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Ind / Op. Transporte	km	3,00	15,90	47,70	15,90	47,70
2.2	Margem / Imp	%	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.3	Op. de Aluguel	%	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Maneio	kg	1,00	15,97,72	15,97,72	15,97,72	15,97,72
3.2	Transporte	km	25	15,97,72	399,43	15,97,72	399,43
3.3	MARGEM	%	1,00	399,43	399,43	399,43	399,43
3.4	Imposto de Venda	%	1,00	2,70	2,70	2,70	2,70
3.5	Imposto de Renda	%	1,00	45,11	45,11	45,11	45,11
3.6	Imposto de Renda	%	1,00	15,90	15,90	15,90	15,90
3.7	Imposto de Renda	%	1,00	15,90	15,90	15,90	15,90
3.8	Margem	%	1,00	12,50	12,50	12,50	12,50

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Carrocinha	m³	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.2	Op. de Aluguel	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.3	Margem	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.4	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.5	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.6	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.7	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.8	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48
4.9	Imposto de Renda	%	1,00	3,48	3,48	3,48	3,48

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Compostagem	m³	200,00	2,49	498,00	2,49	498,00
5.2	Margem	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.3	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.4	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.5	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.6	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.7	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.8	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
5.9	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Compostagem	m³	200,00	2,49	498,00	2,49	498,00
6.2	Margem	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.3	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.4	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.5	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.6	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.7	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.8	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
6.9	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	Compostagem	m³	200,00	2,49	498,00	2,49	498,00
7.2	Margem	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.3	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.4	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.5	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.6	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.7	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.8	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
7.9	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00

CD	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	Compostagem	m³	200,00	2,49	498,00	2,49	498,00
8.2	Margem	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.3	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.4	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.5	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.6	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.7	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.8	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00
8.9	Imposto de Renda	%	1,00	498,00	498,00	498,00	498,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'J.P.S.' and another 'M'. There are also some scribbles and marks.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5.1	Unidades e l.s.	120,91	5,27	126,18
5.2	Mat. Impreço	548,34	1,32	549,66
5.3	MANA	2.113,25	4,73	2.117,98
5.4	Manutenção	8.733,71	19,47	8.753,18
5.5	Manutenção de Equip. e Mob.	3.612,16	7,97	3.620,13
5.6	Manutenção de Veículos	1.965,45	4,38	1.969,83
5.7	Manutenção de Edifícios	987,32	2,19	989,51
5.8	Manutenção de Móveis e Utens.	150,05	0,33	150,38
5.9	Total de CATE 10			38.334,9

6.1	Despesa com Pessoal	193.000,00	1,00%	193.000,00
6.2	Despesa com Material	135.000,00	1,00%	135.000,00
6.3	Despesa com Energia	1.871,34	1,00%	1.871,34
6.4	Despesa com Aluguel	84.340,00	1,00%	84.340,00
6.5	Despesa com Manutenção			
6.6	Despesa com Transporte			
6.7	Despesa com Comunicação			
6.8	Despesa com Outros			
6.9	Total de CATE 11			314.211,34

7.1	Despesa com Pessoal	193.000,00	1,00%	193.000,00
7.2	Despesa com Material	135.000,00	1,00%	135.000,00
7.3	Despesa com Energia	1.871,34	1,00%	1.871,34
7.4	Despesa com Aluguel	84.340,00	1,00%	84.340,00
7.5	Despesa com Manutenção			
7.6	Despesa com Transporte			
7.7	Despesa com Comunicação			
7.8	Despesa com Outros			
7.9	Total de CATE 12			314.211,34

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.1. Verifica Manual (km)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Maneio (transporte)	km	75,00	31,17	2.337,75	20,00%	678,00	18.571,33
1.2	Mão de obra	h	1,0	134,72	134,72	20,00%	67,00	1.037,24
1.3	Combustível	litro	1,00	1.863,21	1.863,21	91,00%	671,00	1.111,63
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	31,17		678,00	18.571,33
				Valor Total (R\$)	4.335,68		1.376,00	19.947,33

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
2.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
2.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
3.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
3.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
4.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
4.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
5.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
5.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
6.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
6.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	Maneio	km	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
7.2	Mão de obra	h	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
7.3	Combustível	litro	1,00	1,00	1,00	100%	1,00	1,00
TOTAL								
				Valor Unit. (R\$)	1,00		1,00	1,00
				Valor Total (R\$)	3,00		3,00	3,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
22	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	233.454,13		
23	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	233.454,13		
24	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
25	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
26	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
27	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
28	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
29	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
30	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
31	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
32	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
33	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
34	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
35	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
36	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
37	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
38	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
39	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
40	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
41	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
42	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
43	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
44	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
45	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
46	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
47	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
48	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
49	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
50	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
51	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
52	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
53	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
54	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
55	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
56	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
57	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
58	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
59	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
60	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
61	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
62	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
63	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
64	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
65	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
66	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
67	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
68	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
69	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
70	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
71	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
72	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
73	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
74	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
75	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
76	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
77	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
78	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
79	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
80	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
81	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
82	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
83	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
84	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
85	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
86	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
87	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
88	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
89	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
90	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
91	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
92	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
93	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
94	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
95	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
96	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
97	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		
98	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	350.000,00		
99	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	1.800,00		
100	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	45,76		

Item	Descrição	Valor
1	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	3.800,00
2	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	310,00
3	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	11.811,15
4	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	2.325,00
5	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	7,33
6	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	62,23
7	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	6,22
8	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	54,00
9	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	6,00
10	Imp. de Trans. e Circ. de Veículos Automotores	70,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos/SP

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.2 Verificação Matemática (R\$)

07/nov/13

Valor do Contrato	80.000,00	Valor da Proposta	78.919,49	Desconto	1.080,51
Valor Unitário	1,00	Valor Unitário	1,00	Valor Unitário	1,00
Valor Total	80.000,00	Valor Total	78.919,49	Valor Total	78.919,49

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
11	Veículo Transporte	1,00	76,18	76,18
12	Almôxito	1,00	42,90	42,90
13	Almôxito	1,00	19,05	19,05
14	Almôxito	1,00	21,8	21,8
15	Almôxito	1,00	47,43	47,43
16	Almôxito	1,00	11,00	11,00
Subtotal				230,36

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
41	Combustível	280,00	3,25	910,00
42	Mão de obra	1,00	2,88	2,88
43	Material	1,00	2,88	2,88
44	Almôxito	1,00	1,00	1,00
45	Previdência	1,00	12,00	12,00
Subtotal				938,76

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
51	Almôxito	1,00	15,00	15,00
52	Almôxito	1,00	15,00	15,00
53	Almôxito	1,00	30,00	30,00
54	Almôxito	1,00	30,00	30,00
55	Almôxito	1,00	30,00	30,00
56	Almôxito	1,00	30,00	30,00
57	Almôxito	1,00	30,00	30,00
58	Almôxito	1,00	30,00	30,00
Subtotal				240,00

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
61	Almôxito	1,00	58,46	58,46
Subtotal				58,46

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
7	MARCA PRETA			32,00
8	Bonificação Adm.			24,00
9	Bonificação			16,48
Subtotal				72,48

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
9	Preço Total Mensal			240,00
Subtotal				240,00

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal				2.000,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	20.528,00	Valor Total (R\$)	20.528,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	20.528,00	Valor Total (R\$)	20.528,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 20.528,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
3.3.1	Mão de obra	1,00	110,00	110,00	0,54%
3.3.2	Material	2,00	150,00	300,00	1,46%
3.3.3	Veículo	25	333,00	8.325,00	40,56%
3.3.4	Seguro do Veículo	25	3,00	75,00	0,37%
3.3.5	Plano de Saúde	25	18,00	450,00	2,20%
3.3.6	Faculdade	25	40,00	1.000,00	4,87%

Subtotal: 9.663,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Item 3.3 - Manutenção Pontual de Parques, Praças e Calçadas (cont.)

Quantidade	1	Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%
Valor Unitário (R\$)	110,00	Valor Total (R\$)	110,00	Porcentagem (%)	100%		

Subtotal: 110,00

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page, including the word 'estrela' and some illegible scribbles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

2.4. Valor do lote, litros (m³)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Veredas	2,20	731,77	1.610,00	91,00%	1.464,90	14,00%	305,10
12	Veredas	8,00	35,00	280,00	91,00%	254,80	14,00%	111,20
13	Veredas	3,30	1,00	3,30	91,00%	3,00	14,00%	4,65
14	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
15	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
16	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
17	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
18	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
19	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
20	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
21	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
22	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
23	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
24	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
25	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
26	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
27	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
28	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
29	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
30	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
31	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
32	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
33	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
34	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
35	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
36	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
37	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
38	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
39	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
40	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
41	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
42	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
43	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
44	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
45	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
46	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
47	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
48	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
49	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
50	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
51	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
52	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
53	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
54	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
55	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
56	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
57	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
58	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
59	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
60	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
61	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
62	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
63	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
64	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
65	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
66	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
67	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
68	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
69	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
70	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
71	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
72	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
73	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
74	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
75	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
76	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
77	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
78	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
79	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
80	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
81	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
82	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
83	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
84	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
85	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
86	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
87	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
88	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
89	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
90	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
91	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
92	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
93	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
94	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
95	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
96	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
97	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
98	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
99	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40
100	Veredas	1,00	1,00	1,00	91,00%	0,91	14,00%	1,40

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.1. Coleta e transporte com Caminhão: Cagamba Basculante (T)

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
1.1. Coleta e transporte	4,00	h/30	18,00	4,50	72,00	18,00	72,00
1.2. Coleta e transporte	4,00	h/30	18,00	4,50	72,00	18,00	72,00
1.3. Manuseio e limpeza	2,00	h/30	13,50	6,75	27,00	13,50	27,00
1.4. Manutenção veículo	2,00	h/30	13,50	6,75	27,00	13,50	27,00
Total	12,00		63,00	5,25	63,00	5,25	63,00

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
2.1. Coleta e transporte	6,00	h/30	27,00	4,50	162,00	27,00	162,00
2.2. Manuseio e limpeza	4,00	h/30	18,00	4,50	72,00	18,00	72,00
Total	10,00		45,00	4,50	45,00	4,50	45,00

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
3.1. Vale Transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
3.2. Lanche	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
3.3. Água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
3.4. Repetir de item	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
3.5. Ponto de água	2,00	h/30	18,00	9,00	36,00	18,00	36,00
3.6. Ponto de água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
Total	7,00		126,00	18,00	126,00	18,00	126,00

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
4.1. Cerveja	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.2. Água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.3. Almoço	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.4. Ponto de água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.5. Lanche	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.6. Água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
4.7. Ponto de água	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
Total	7,00		126,00	18,00	126,00	18,00	126,00

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
5.1. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.2. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.3. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.4. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.5. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.6. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.7. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.8. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
5.9. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
Total	9,00		162,00	18,00	162,00	18,00	162,00

Item	Qtd	unidade (U)	preço (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
6.1. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.2. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.3. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.4. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.5. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.6. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.7. Coleta e transporte	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.8. Manuseio e limpeza	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
6.9. Manutenção veículo	1,00	h/30	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
Total	9,00		162,00	18,00	162,00	18,00	162,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propositor: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2 Cota 1, e Transporte com Caminhão Carroceria de Plástico (b)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
1.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
1.2. Cota 2 - Cota 2	2,23	87,50	194,13	4,00%	77,65
1.3. Aluguel de Camião	1,0	1.14,72	1.147,20	28,00%	463,09
1.4. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
2.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
2.2. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
3.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
3.2. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
4.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
4.2. Cota 2 - Cota 2	2,23	87,50	194,13	4,00%	77,65
4.3. Aluguel de Camião	1,0	1.14,72	1.147,20	28,00%	463,09
4.4. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
4.5. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
4.6. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
4.7. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
5.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
5.2. Cota 2 - Cota 2	2,23	87,50	194,13	4,00%	77,65
5.3. Aluguel de Camião	1,0	1.14,72	1.147,20	28,00%	463,09
5.4. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
5.5. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
5.6. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
5.7. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
5.8. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
5.9. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Item	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
6.1. Cota 1 - Cota 1	2,23	719,58	1.604,66	40,00%	641,86
6.2. Cota 2 - Cota 2	2,23	87,50	194,13	4,00%	77,65
6.3. Aluguel de Camião	1,0	1.14,72	1.147,20	28,00%	463,09
6.4. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
6.5. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
6.6. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
6.7. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
6.8. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40
6.9. Aluguel de Camião	1,0	1.633,56	1.633,56	40,00%	653,40

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

4.3 Coleta e Transporte com Câmara de Polígonos (R)

Table with columns for item description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'Atividade de coleta', 'Atividade de transporte', and 'Atividade de coleta e transporte'.

Table with columns for item description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'Atividade de coleta', 'Atividade de transporte', and 'Atividade de coleta e transporte'.

Table with columns for item description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'Atividade de coleta', 'Atividade de transporte', and 'Atividade de coleta e transporte'.

Table with columns for item description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'Atividade de coleta', 'Atividade de transporte', and 'Atividade de coleta e transporte'.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Obj. Instalação e Manutenção de Casas Estacionadas de 3 m² (un.)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1.1. Mão de obra	30 unid	3 unid	2.000,00	50,00%	10.000,00	100,00%	10.000,00
1.2. Materiais	30 unid	1 unid	2.600,00	-0,00%	2.600,00	100,00%	2.600,00
Total							12.600,00
2.1. Man. e Conserv. Res.			30,00		30,00		30,00
2.2. Total de CRÉDITO (R\$)							12.630,00
3.1. Bonificação / Acr.							
3.2. Impostos / Acr.							
3.3. Lucro de Capital							
3.4. Preço total mensal							
3.5. Total de CRÉDITO (R\$)							12.630,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor
1.1	Arborização	3.20	77,24	247.168	10,00%	247.168	10,00%	247.168
1.2	Ch. de Alvenaria	1,00	71,91	71.910	3,00%	71.910	3,00%	71.910
1.3	Ch. de Alvenaria	1,00	71,91	71.910	3,00%	71.910	3,00%	71.910
1.4	Mão-de-obra	3,20	1.324,72	4.239.104	30,00%	4.239.104	30,00%	4.239.104
2.1	Arborização	8,50	11,00	93.500	1,00%	93.500	1,00%	93.500
2.2	Arborização	1,00	1,00	1.000	0,01%	1.000	0,01%	1.000
2.3	Arborização	2,00	2,00	4.000	0,02%	4.000	0,02%	4.000
3.1	Arborização	1,00	1,00	1.000	0,01%	1.000	0,01%	1.000
3.2	Arborização	2,00	2,00	4.000	0,02%	4.000	0,02%	4.000
3.3	Arborização	3,00	3,00	9.000	0,03%	9.000	0,03%	9.000
4.1	Arborização	1,00	1,00	1.000	0,01%	1.000	0,01%	1.000
4.2	Arborização	2,00	2,00	4.000	0,02%	4.000	0,02%	4.000
4.3	Arborização	3,00	3,00	9.000	0,03%	9.000	0,03%	9.000
4.4	Arborização	4,00	4,00	16.000	0,04%	16.000	0,04%	16.000
4.5	Arborização	5,00	5,00	25.000	0,05%	25.000	0,05%	25.000
4.6	Arborização	6,00	6,00	36.000	0,06%	36.000	0,06%	36.000
4.7	Arborização	7,00	7,00	49.000	0,07%	49.000	0,07%	49.000
4.8	Arborização	8,00	8,00	64.000	0,08%	64.000	0,08%	64.000
4.9	Arborização	9,00	9,00	81.000	0,09%	81.000	0,09%	81.000
4.10	Arborização	10,00	10,00	100.000	0,10%	100.000	0,10%	100.000
4.11	Arborização	11,00	11,00	121.000	0,11%	121.000	0,11%	121.000
4.12	Arborização	12,00	12,00	144.000	0,12%	144.000	0,12%	144.000
4.13	Arborização	13,00	13,00	169.000	0,13%	169.000	0,13%	169.000
4.14	Arborização	14,00	14,00	196.000	0,14%	196.000	0,14%	196.000
4.15	Arborização	15,00	15,00	225.000	0,15%	225.000	0,15%	225.000
4.16	Arborização	16,00	16,00	256.000	0,16%	256.000	0,16%	256.000
4.17	Arborização	17,00	17,00	289.000	0,17%	289.000	0,17%	289.000
4.18	Arborização	18,00	18,00	324.000	0,18%	324.000	0,18%	324.000
4.19	Arborização	19,00	19,00	361.000	0,19%	361.000	0,19%	361.000
4.20	Arborização	20,00	20,00	400.000	0,20%	400.000	0,20%	400.000
4.21	Arborização	21,00	21,00	441.000	0,21%	441.000	0,21%	441.000
4.22	Arborização	22,00	22,00	484.000	0,22%	484.000	0,22%	484.000
4.23	Arborização	23,00	23,00	529.000	0,23%	529.000	0,23%	529.000
4.24	Arborização	24,00	24,00	576.000	0,24%	576.000	0,24%	576.000
4.25	Arborização	25,00	25,00	625.000	0,25%	625.000	0,25%	625.000
4.26	Arborização	26,00	26,00	676.000	0,26%	676.000	0,26%	676.000
4.27	Arborização	27,00	27,00	729.000	0,27%	729.000	0,27%	729.000
4.28	Arborização	28,00	28,00	784.000	0,28%	784.000	0,28%	784.000
4.29	Arborização	29,00	29,00	841.000	0,29%	841.000	0,29%	841.000
4.30	Arborização	30,00	30,00	900.000	0,30%	900.000	0,30%	900.000
4.31	Arborização	31,00	31,00	961.000	0,31%	961.000	0,31%	961.000
4.32	Arborização	32,00	32,00	1.024.000	0,32%	1.024.000	0,32%	1.024.000
4.33	Arborização	33,00	33,00	1.089.000	0,33%	1.089.000	0,33%	1.089.000
4.34	Arborização	34,00	34,00	1.156.000	0,34%	1.156.000	0,34%	1.156.000
4.35	Arborização	35,00	35,00	1.225.000	0,35%	1.225.000	0,35%	1.225.000
4.36	Arborização	36,00	36,00	1.296.000	0,36%	1.296.000	0,36%	1.296.000
4.37	Arborização	37,00	37,00	1.369.000	0,37%	1.369.000	0,37%	1.369.000
4.38	Arborização	38,00	38,00	1.444.000	0,38%	1.444.000	0,38%	1.444.000
4.39	Arborização	39,00	39,00	1.521.000	0,39%	1.521.000	0,39%	1.521.000
4.40	Arborização	40,00	40,00	1.600.000	0,40%	1.600.000	0,40%	1.600.000
4.41	Arborização	41,00	41,00	1.681.000	0,41%	1.681.000	0,41%	1.681.000
4.42	Arborização	42,00	42,00	1.764.000	0,42%	1.764.000	0,42%	1.764.000
4.43	Arborização	43,00	43,00	1.849.000	0,43%	1.849.000	0,43%	1.849.000
4.44	Arborização	44,00	44,00	1.936.000	0,44%	1.936.000	0,44%	1.936.000
4.45	Arborização	45,00	45,00	2.025.000	0,45%	2.025.000	0,45%	2.025.000
4.46	Arborização	46,00	46,00	2.116.000	0,46%	2.116.000	0,46%	2.116.000
4.47	Arborização	47,00	47,00	2.209.000	0,47%	2.209.000	0,47%	2.209.000
4.48	Arborização	48,00	48,00	2.304.000	0,48%	2.304.000	0,48%	2.304.000
4.49	Arborização	49,00	49,00	2.401.000	0,49%	2.401.000	0,49%	2.401.000
4.50	Arborização	50,00	50,00	2.500.000	0,50%	2.500.000	0,50%	2.500.000

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor	% de Total Anual
71	71.000.000	34.034	16,9145
72	72.000.000	83,76	40,47124
73	73.000.000	18,71	9,07000
74	74.000.000	27,99	13,52446
75	75.000.000	47,9956	23,02000
TOTAL		202,56	100,00000

Item	Valor	% de Total Anual	
71	34.034	16,9145	
72	83,76	40,47124	
73	18,71	9,07000	
74	27,99	13,52446	
75	47,9956	23,02000	
TOTAL		202,56	100,00000

Item	Valor	% de Total Anual	
71	34.034	16,9145	
72	83,76	40,47124	
73	18,71	9,07000	
74	27,99	13,52446	
75	47,9956	23,02000	
TOTAL		202,56	100,00000

Handwritten signature or initials.

Large handwritten signature or initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



21. Fone: (19) 3871-1213	22. Fone: (19) 3871-2187	23. Fone: (19) 3871-1213	24. Fone: (19) 3871-1213
25. Fone: (19) 3871-1213	26. Fone: (19) 3871-1213	27. Fone: (19) 3871-1213	28. Fone: (19) 3871-1213
29. Fone: (19) 3871-1213	30. Fone: (19) 3871-1213	31. Fone: (19) 3871-1213	32. Fone: (19) 3871-1213
33. Fone: (19) 3871-1213	34. Fone: (19) 3871-1213	35. Fone: (19) 3871-1213	36. Fone: (19) 3871-1213
37. Fone: (19) 3871-1213	38. Fone: (19) 3871-1213	39. Fone: (19) 3871-1213	40. Fone: (19) 3871-1213
41. Fone: (19) 3871-1213	42. Fone: (19) 3871-1213	43. Fone: (19) 3871-1213	44. Fone: (19) 3871-1213
45. Fone: (19) 3871-1213	46. Fone: (19) 3871-1213	47. Fone: (19) 3871-1213	48. Fone: (19) 3871-1213
49. Fone: (19) 3871-1213	50. Fone: (19) 3871-1213	51. Fone: (19) 3871-1213	52. Fone: (19) 3871-1213
53. Fone: (19) 3871-1213	54. Fone: (19) 3871-1213	55. Fone: (19) 3871-1213	56. Fone: (19) 3871-1213
57. Fone: (19) 3871-1213	58. Fone: (19) 3871-1213	59. Fone: (19) 3871-1213	60. Fone: (19) 3871-1213
61. Fone: (19) 3871-1213	62. Fone: (19) 3871-1213	63. Fone: (19) 3871-1213	64. Fone: (19) 3871-1213
65. Fone: (19) 3871-1213	66. Fone: (19) 3871-1213	67. Fone: (19) 3871-1213	68. Fone: (19) 3871-1213
69. Fone: (19) 3871-1213	70. Fone: (19) 3871-1213	71. Fone: (19) 3871-1213	72. Fone: (19) 3871-1213
73. Fone: (19) 3871-1213	74. Fone: (19) 3871-1213	75. Fone: (19) 3871-1213	76. Fone: (19) 3871-1213
77. Fone: (19) 3871-1213	78. Fone: (19) 3871-1213	79. Fone: (19) 3871-1213	80. Fone: (19) 3871-1213
81. Fone: (19) 3871-1213	82. Fone: (19) 3871-1213	83. Fone: (19) 3871-1213	84. Fone: (19) 3871-1213
85. Fone: (19) 3871-1213	86. Fone: (19) 3871-1213	87. Fone: (19) 3871-1213	88. Fone: (19) 3871-1213
89. Fone: (19) 3871-1213	90. Fone: (19) 3871-1213	91. Fone: (19) 3871-1213	92. Fone: (19) 3871-1213
93. Fone: (19) 3871-1213	94. Fone: (19) 3871-1213	95. Fone: (19) 3871-1213	96. Fone: (19) 3871-1213
97. Fone: (19) 3871-1213	98. Fone: (19) 3871-1213	99. Fone: (19) 3871-1213	100. Fone: (19) 3871-1213

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietar: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.3 Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 (esqipe)

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
1.1. Lodo Verde	11,00	787,26	8.660,86	23,2074	611,00	91,05%			
1.2. Ctr. de Resíduos	17,50	771,91	13.508,43	23,2074	611,00	91,05%			
1.3. Ctr. de Rec. P.	1,00	1.141,07	1.141,07	23,2074	611,00	91,05%			
1.4. Algodina	1,10	1.154,72	1.270,19	23,2074	611,00	91,05%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
2.1. Jardim Inf.	61,00	11,00	671,00	11,00	11,00	100%			
2.2. Ctr. de Recuperaç.	6,00	1,00	6,00	1,00	1,00	100%			
2.3. Ctr. de Recuperaç.	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	100%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
3.1. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			
3.2. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			
3.3. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			
3.4. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			
3.5. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			
3.6. Vár. Topográfico	16,70	1,00	16,70	1,00	1,00	100%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
4.1. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
4.2. Mão de Obra	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
4.3. Mão de Obra	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
4.4. Mão de Obra	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
4.5. Mão de Obra	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
4.6. Mão de Obra	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
5.1. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
5.2. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
5.3. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
5.4. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
5.5. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
6.1. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
6.2. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
6.3. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
6.4. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
6.5. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)	Med. (R\$)
7.1. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
7.2. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
7.3. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
7.4. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			
7.5. Combustível	1,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	2.237,00	100%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Total
1	Salário	137.161,00	14,00%	137.161,00
2	Benefícios	148.981,12	7,84%	148.981,12
3	Outros	1.800,00		1.800,00
4	Outros	285,35		285,35
5	Outros	11.066,40		11.066,40
6	Outros	1,00		1,00
7	Outros	1,00		1,00
8	Outros	1,00		1,00
9	Outros	1,00		1,00
10	Outros	1,00		1,00
11	Outros	1,00		1,00
12	Outros	1,00		1,00
13	Outros	1,00		1,00
14	Outros	1,00		1,00
15	Outros	1,00		1,00
16	Outros	1,00		1,00
17	Outros	1,00		1,00
18	Outros	1,00		1,00
19	Outros	1,00		1,00
20	Outros	1,00		1,00
21	Outros	1,00		1,00
22	Outros	1,00		1,00
23	Outros	1,00		1,00
24	Outros	1,00		1,00
25	Outros	1,00		1,00
26	Outros	1,00		1,00
27	Outros	1,00		1,00
28	Outros	1,00		1,00
29	Outros	1,00		1,00
30	Outros	1,00		1,00
31	Outros	1,00		1,00
32	Outros	1,00		1,00
33	Outros	1,00		1,00
34	Outros	1,00		1,00
35	Outros	1,00		1,00
36	Outros	1,00		1,00
37	Outros	1,00		1,00
38	Outros	1,00		1,00
39	Outros	1,00		1,00
40	Outros	1,00		1,00
41	Outros	1,00		1,00
42	Outros	1,00		1,00
43	Outros	1,00		1,00
44	Outros	1,00		1,00
45	Outros	1,00		1,00
46	Outros	1,00		1,00
47	Outros	1,00		1,00
48	Outros	1,00		1,00
49	Outros	1,00		1,00
50	Outros	1,00		1,00
51	Outros	1,00		1,00
52	Outros	1,00		1,00
53	Outros	1,00		1,00
54	Outros	1,00		1,00
55	Outros	1,00		1,00
56	Outros	1,00		1,00
57	Outros	1,00		1,00
58	Outros	1,00		1,00
59	Outros	1,00		1,00
60	Outros	1,00		1,00
61	Outros	1,00		1,00
62	Outros	1,00		1,00
63	Outros	1,00		1,00
64	Outros	1,00		1,00
65	Outros	1,00		1,00
66	Outros	1,00		1,00
67	Outros	1,00		1,00
68	Outros	1,00		1,00
69	Outros	1,00		1,00
70	Outros	1,00		1,00
71	Outros	1,00		1,00
72	Outros	1,00		1,00
73	Outros	1,00		1,00
74	Outros	1,00		1,00
75	Outros	1,00		1,00
76	Outros	1,00		1,00
77	Outros	1,00		1,00
78	Outros	1,00		1,00
79	Outros	1,00		1,00
80	Outros	1,00		1,00
81	Outros	1,00		1,00
82	Outros	1,00		1,00
83	Outros	1,00		1,00
84	Outros	1,00		1,00
85	Outros	1,00		1,00
86	Outros	1,00		1,00
87	Outros	1,00		1,00
88	Outros	1,00		1,00
89	Outros	1,00		1,00
90	Outros	1,00		1,00
91	Outros	1,00		1,00
92	Outros	1,00		1,00
93	Outros	1,00		1,00
94	Outros	1,00		1,00
95	Outros	1,00		1,00
96	Outros	1,00		1,00
97	Outros	1,00		1,00
98	Outros	1,00		1,00
99	Outros	1,00		1,00
100	Outros	1,00		1,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.4. Equipos Utilizados (Acervo Verde) - Equip. Tipo 2 (Equipos)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Motocicleta	2,00	797,24	1.594,48	1.000,00	2.000,00	18,00%	367,48	1.967,48	3.934,96
1.2	Motocicleta	1,00	1.500,74	1.500,74	1.500,00	1.500,00	0,00%	0,00	1.500,00	3.000,00
<p>1.3. Vitrô (tanque) 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>1.4. Lanche 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>1.5. V.A.V.A 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>1.6. Fogão a gás 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>1.7. Fio de solda 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>1.8. Fio de solda 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p>										
<p>2.1. Material 4,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00</p> <p>2.2. Ferramentas 4,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00</p>										
<p>3.1. Vitrô (tanque) 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>3.2. Lanche 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>3.3. V.A.V.A 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>3.4. Fogão a gás 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>3.5. Fio de solda 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>3.6. Fio de solda 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p>										
<p>4.1. Material 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>4.2. Ferramentas 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>4.3. Vitrô (tanque) 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>4.4. Lanche 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>4.5. V.A.V.A 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p>										
<p>5.1. Material 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.2. Ferramentas 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.3. Vitrô (tanque) 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.4. Lanche 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.5. V.A.V.A 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.6. Fogão a gás 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.7. Fio de solda 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>5.8. Fio de solda 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p>										
<p>6.1. Material 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.2. Ferramentas 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.3. Vitrô (tanque) 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.4. Lanche 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.5. V.A.V.A 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.6. Fogão a gás 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.7. Fio de solda 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p> <p>6.8. Fio de solda 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00</p>										

[Handwritten signatures and initials]



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.5 Serviços Limpeza (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 (Equipos)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

item	qtd	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
1.1. Mão de obra	100	187,24	18.724,00	91,00%	9.100,00
1.2. Custo de Material	100	1.230,74	123.074,00	9,00%	11.104,00
Total	200	1.417,98	141.798,00		20.204,00

2.1. Valor médio	4,55	11,25	51,13	45,50%	23,11
2.2. Custo de Material	4,00	3,00	12,00	2,00%	0,80
Total	8,55	14,25	63,13		23,91

at. func.	qtd	valor unit. (R\$) <th>valor total (R\$) <th>valor unit. (R\$) <th>valor total (R\$) </th></th></th>	valor total (R\$) <th>valor unit. (R\$) <th>valor total (R\$) </th></th>	valor unit. (R\$) <th>valor total (R\$) </th>	valor total (R\$)
1.1. Vale Transporte	20	1,00	20,00	0,05%	10,00
1.2. Aluguel	20	1,50	30,00	0,03%	15,00
1.3. VAGAR	20	375,50	7.510,00		7.510,00
1.4. Seguro de Vida	20	2,16	43,20		43,20
1.5. Plano de Saúde	20	43,11	862,20		862,20
1.6. EP radiômetro	10	10,20	102,00		102,00
Total	100	455,37	8.047,40		8.532,40

4.1. Combustível	100	200,00	20.000,00	3,17%	2.449,00
4.2. Mão de obra	100	1,00	100,00		100,00
4.3. Seguro e Chassi	100	300,00	30.000,00		3.200,00
4.4. Depreciação	100	11,00	1.100,00		120,00
4.5. Total	100	612,00	61.100,00		6.769,00

5.1. Insumos e EPI's	100	100,00	10.000,00	7,07%	1.417,98
5.2. Vale Transporte	100	1,00	100,00		100,00
5.3. VAGAR	100	300,00	30.000,00		3.200,00
5.4. Combustível	100	11,00	1.100,00		120,00
5.5. Mão de obra	100	1,00	100,00		100,00
5.6. Seguro e Chassi	100	300,00	30.000,00		3.200,00
5.7. Depreciação	100	11,00	1.100,00		120,00
5.8. Total	100	733,00	73.300,00		7.977,00

6.1. Mão de obra	100	187,24	18.724,00	24,00%	4.514,40
6.2. Custo de Material	100	1.230,74	123.074,00	9,50%	11.716,67
6.3. Insumos e EPI's	100	100,00	10.000,00	1,20%	1.007,67
6.4. Depreciação	100	11,00	1.100,00		107,67
6.5. Total	100	309,98	310.998,00		31.346,41

M:

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Ed. Atualização Orçamentária - Equipe Tipos 4 (2 Turnos) (segunda)

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

31/07/2013

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Final
1.1	Carro do mofo	unidade	1	751,77	751,77	100%	751,77
1.2	Carro refrig.	unidade	1	902,12	902,12	100%	902,12
1.3	Máquina de lavo	unidade	1	1.354,72	1.354,72	100%	1.354,72
1.4	Máquina perfuradora	unidade	1	1.622,86	1.622,86	100%	1.622,86
Subtotal 1.1							
2.1	Carro	unidade	1	3.527,00	3.527,00	100%	3.527,00
2.2	Máquina	unidade	1	2.000,00	2.000,00	100%	2.000,00
3	Materiais	unidade	1	1,00	1,00	100%	1,00
Subtotal 2.3							
4.1	Valor Transporte		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.2	Aluguel		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.3	Manutenção		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.4	Seguro de Vida		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.5	Seguro Saúde		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.6	Seguro Vida		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
4.7	Seguro Saúde		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
Subtotal 4							
5.1	Combustível	litro	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.2	Óleo 400A 12	litro	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.3	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.4	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.5	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.6	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.7	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.8	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
5.9	Materiais	unidade	100	1,50	150,00	100%	150,00
Subtotal 5							
6.1	Manutenção Adm.		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
6.2	Manutenção Adm.		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
6.3	Manutenção Adm.		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
6.4	Manutenção Adm.		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
6.5	Manutenção Adm.		1,00	1,00	1,00	100%	1,00
Subtotal 6							
7	Subtotal 7						
8	Subtotal 8						
9	Subtotal 9						
10	Subtotal 10						
11	Subtotal 11						
12	Subtotal 12						
13	Subtotal 13						
14	Subtotal 14						
15	Subtotal 15						
16	Subtotal 16						
17	Subtotal 17						
18	Subtotal 18						
19	Subtotal 19						
20	Subtotal 20						
21	Subtotal 21						
22	Subtotal 22						
23	Subtotal 23						
24	Subtotal 24						
25	Subtotal 25						
26	Subtotal 26						
27	Subtotal 27						
28	Subtotal 28						
29	Subtotal 29						
30	Subtotal 30						
31	Subtotal 31						
32	Subtotal 32						
33	Subtotal 33						
34	Subtotal 34						
35	Subtotal 35						
36	Subtotal 36						
37	Subtotal 37						
38	Subtotal 38						
39	Subtotal 39						
40	Subtotal 40						
41	Subtotal 41						
42	Subtotal 42						
43	Subtotal 43						
44	Subtotal 44						
45	Subtotal 45						
46	Subtotal 46						
47	Subtotal 47						
48	Subtotal 48						
49	Subtotal 49						
50	Subtotal 50						
51	Subtotal 51						
52	Subtotal 52						
53	Subtotal 53						
54	Subtotal 54						
55	Subtotal 55						
56	Subtotal 56						
57	Subtotal 57						
58	Subtotal 58						
59	Subtotal 59						
60	Subtotal 60						
61	Subtotal 61						
62	Subtotal 62						
63	Subtotal 63						
64	Subtotal 64						
65	Subtotal 65						
66	Subtotal 66						
67	Subtotal 67						
68	Subtotal 68						
69	Subtotal 69						
70	Subtotal 70						
71	Subtotal 71						
72	Subtotal 72						
73	Subtotal 73						
74	Subtotal 74						
75	Subtotal 75						
76	Subtotal 76						
77	Subtotal 77						
78	Subtotal 78						
79	Subtotal 79						
80	Subtotal 80						
81	Subtotal 81						
82	Subtotal 82						
83	Subtotal 83						
84	Subtotal 84						
85	Subtotal 85						
86	Subtotal 86						
87	Subtotal 87						
88	Subtotal 88						
89	Subtotal 89						
90	Subtotal 90						
91	Subtotal 91						
92	Subtotal 92						
93	Subtotal 93						
94	Subtotal 94						
95	Subtotal 95						
96	Subtotal 96						
97	Subtotal 97						
98	Subtotal 98						
99	Subtotal 99						
100	Subtotal 100						

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

S.B. Servicos de Limpeza Urbana, Verde e Paisagismo - Equip. Tipo 4 (2 Tonel) (sequel)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, etc. Includes items like 1.1.1.1.1.1.1, 1.1.1.1.1.1.2, 1.1.1.1.1.1.3, 1.1.1.1.1.1.4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Objeto: Contratação de serviços de consultoria ambiental e de monitoramento de qualidade ambiental

1.1. Valor unit. (R\$)	19,97 R\$/100%	124.726,42
1.2. Valor total (R\$)		124.726,42
2.1. Valor unit. (R\$)		
2.2. Valor total (R\$)		
3.1. Valor unit. (R\$)		
3.2. Valor total (R\$)		
4.1. Valor unit. (R\$)		
4.2. Valor total (R\$)		
5.1. Valor unit. (R\$)		
5.2. Valor total (R\$)		
6.1. Valor unit. (R\$)		
6.2. Valor total (R\$)		
7.1. Valor unit. (R\$)		
7.2. Valor total (R\$)		
8.1. Valor unit. (R\$)		
8.2. Valor total (R\$)		
9.1. Valor unit. (R\$)		
9.2. Valor total (R\$)		
10.1. Valor unit. (R\$)		
10.2. Valor total (R\$)		
11.1. Valor unit. (R\$)		
11.2. Valor total (R\$)		
12.1. Valor unit. (R\$)		
12.2. Valor total (R\$)		
13.1. Valor unit. (R\$)		
13.2. Valor total (R\$)		
14.1. Valor unit. (R\$)		
14.2. Valor total (R\$)		
15.1. Valor unit. (R\$)		
15.2. Valor total (R\$)		
16.1. Valor unit. (R\$)		
16.2. Valor total (R\$)		
17.1. Valor unit. (R\$)		
17.2. Valor total (R\$)		
18.1. Valor unit. (R\$)		
18.2. Valor total (R\$)		
19.1. Valor unit. (R\$)		
19.2. Valor total (R\$)		
20.1. Valor unit. (R\$)		
20.2. Valor total (R\$)		
21.1. Valor unit. (R\$)		
21.2. Valor total (R\$)		
22.1. Valor unit. (R\$)		
22.2. Valor total (R\$)		
23.1. Valor unit. (R\$)		
23.2. Valor total (R\$)		
24.1. Valor unit. (R\$)		
24.2. Valor total (R\$)		
25.1. Valor unit. (R\$)		
25.2. Valor total (R\$)		
26.1. Valor unit. (R\$)		
26.2. Valor total (R\$)		
27.1. Valor unit. (R\$)		
27.2. Valor total (R\$)		
28.1. Valor unit. (R\$)		
28.2. Valor total (R\$)		
29.1. Valor unit. (R\$)		
29.2. Valor total (R\$)		
30.1. Valor unit. (R\$)		
30.2. Valor total (R\$)		
31.1. Valor unit. (R\$)		
31.2. Valor total (R\$)		
32.1. Valor unit. (R\$)		
32.2. Valor total (R\$)		
33.1. Valor unit. (R\$)		
33.2. Valor total (R\$)		
34.1. Valor unit. (R\$)		
34.2. Valor total (R\$)		
35.1. Valor unit. (R\$)		
35.2. Valor total (R\$)		
36.1. Valor unit. (R\$)		
36.2. Valor total (R\$)		
37.1. Valor unit. (R\$)		
37.2. Valor total (R\$)		
38.1. Valor unit. (R\$)		
38.2. Valor total (R\$)		
39.1. Valor unit. (R\$)		
39.2. Valor total (R\$)		
40.1. Valor unit. (R\$)		
40.2. Valor total (R\$)		
41.1. Valor unit. (R\$)		
41.2. Valor total (R\$)		
42.1. Valor unit. (R\$)		
42.2. Valor total (R\$)		
43.1. Valor unit. (R\$)		
43.2. Valor total (R\$)		
44.1. Valor unit. (R\$)		
44.2. Valor total (R\$)		
45.1. Valor unit. (R\$)		
45.2. Valor total (R\$)		
46.1. Valor unit. (R\$)		
46.2. Valor total (R\$)		
47.1. Valor unit. (R\$)		
47.2. Valor total (R\$)		
48.1. Valor unit. (R\$)		
48.2. Valor total (R\$)		
49.1. Valor unit. (R\$)		
49.2. Valor total (R\$)		
50.1. Valor unit. (R\$)		
50.2. Valor total (R\$)		
51.1. Valor unit. (R\$)		
51.2. Valor total (R\$)		
52.1. Valor unit. (R\$)		
52.2. Valor total (R\$)		
53.1. Valor unit. (R\$)		
53.2. Valor total (R\$)		
54.1. Valor unit. (R\$)		
54.2. Valor total (R\$)		
55.1. Valor unit. (R\$)		
55.2. Valor total (R\$)		
56.1. Valor unit. (R\$)		
56.2. Valor total (R\$)		
57.1. Valor unit. (R\$)		
57.2. Valor total (R\$)		
58.1. Valor unit. (R\$)		
58.2. Valor total (R\$)		
59.1. Valor unit. (R\$)		
59.2. Valor total (R\$)		
60.1. Valor unit. (R\$)		
60.2. Valor total (R\$)		
61.1. Valor unit. (R\$)		
61.2. Valor total (R\$)		
62.1. Valor unit. (R\$)		
62.2. Valor total (R\$)		
63.1. Valor unit. (R\$)		
63.2. Valor total (R\$)		
64.1. Valor unit. (R\$)		
64.2. Valor total (R\$)		
65.1. Valor unit. (R\$)		
65.2. Valor total (R\$)		
66.1. Valor unit. (R\$)		
66.2. Valor total (R\$)		
67.1. Valor unit. (R\$)		
67.2. Valor total (R\$)		
68.1. Valor unit. (R\$)		
68.2. Valor total (R\$)		
69.1. Valor unit. (R\$)		
69.2. Valor total (R\$)		
70.1. Valor unit. (R\$)		
70.2. Valor total (R\$)		
71.1. Valor unit. (R\$)		
71.2. Valor total (R\$)		
72.1. Valor unit. (R\$)		
72.2. Valor total (R\$)		
73.1. Valor unit. (R\$)		
73.2. Valor total (R\$)		
74.1. Valor unit. (R\$)		
74.2. Valor total (R\$)		
75.1. Valor unit. (R\$)		
75.2. Valor total (R\$)		
76.1. Valor unit. (R\$)		
76.2. Valor total (R\$)		
77.1. Valor unit. (R\$)		
77.2. Valor total (R\$)		
78.1. Valor unit. (R\$)		
78.2. Valor total (R\$)		
79.1. Valor unit. (R\$)		
79.2. Valor total (R\$)		
80.1. Valor unit. (R\$)		
80.2. Valor total (R\$)		
81.1. Valor unit. (R\$)		
81.2. Valor total (R\$)		
82.1. Valor unit. (R\$)		
82.2. Valor total (R\$)		
83.1. Valor unit. (R\$)		
83.2. Valor total (R\$)		
84.1. Valor unit. (R\$)		
84.2. Valor total (R\$)		
85.1. Valor unit. (R\$)		
85.2. Valor total (R\$)		
86.1. Valor unit. (R\$)		
86.2. Valor total (R\$)		
87.1. Valor unit. (R\$)		
87.2. Valor total (R\$)		
88.1. Valor unit. (R\$)		
88.2. Valor total (R\$)		
89.1. Valor unit. (R\$)		
89.2. Valor total (R\$)		
90.1. Valor unit. (R\$)		
90.2. Valor total (R\$)		
91.1. Valor unit. (R\$)		
91.2. Valor total (R\$)		
92.1. Valor unit. (R\$)		
92.2. Valor total (R\$)		
93.1. Valor unit. (R\$)		
93.2. Valor total (R\$)		
94.1. Valor unit. (R\$)		
94.2. Valor total (R\$)		
95.1. Valor unit. (R\$)		
95.2. Valor total (R\$)		
96.1. Valor unit. (R\$)		
96.2. Valor total (R\$)		
97.1. Valor unit. (R\$)		
97.2. Valor total (R\$)		
98.1. Valor unit. (R\$)		
98.2. Valor total (R\$)		
99.1. Valor unit. (R\$)		
99.2. Valor total (R\$)		
100.1. Valor unit. (R\$)		
100.2. Valor total (R\$)		

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Objeto: Projeto de Implantação e Op. Man. de Tratamento de Água de Uso Dom. Comunitário e de Uso para Ind. e C.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



	12/31/11	12/31/10	Var. %
01 - União e EP	318,71	2.331,72	0,14
02 - Vár. Impostos	971,21	0,52	182,35
03 - VAGOS	4.185,42	3,23	129,41
04 - Combustíveis	21.322,34	17,43	125,27
05 - Alug. Imóveis/Carros/Carros	910,28	7,43	123,93
06 - Prest. e Contratos	527,02	3,95	133,68
07 - Serv. Terceiros	33.627,73	25,84	133,68
08 - Dep. de C. Móveis			
Total			13,25%

	12/31/11	12/31/10	Var. %
7.1 - Bon. Iniciais / Adm.	139,41	139,41	0,00
7.2 - Exp. N.º. Autoriz.	139,41	139,41	0,00
7.3 - Juros de Capital	6.500,00	3.050,00	213,11
7.4 - Imp. Total Mensal	3.050,00	500,00	610,00
Total	10.028,82	4.788,82	209,61%

	12/31/11	12/31/10	Var. %
8.1 - Sal. e Venc. de Emp.	300.000,00	300.000,00	0,00
8.2 - Contrib. Previd.	391.000,00	391.000,00	0,00
8.3 - Contrib. Previd. Emp.	13.500,00	13.500,00	0,00
8.4 - Outros			
Total	704.500,00	704.500,00	0,00%

	12/31/11	12/31/10	Var. %
9.1 - Dep. de C. Móveis	1,00	1,00	0,00
9.2 - Dep. de C. Imóveis	1,00	1,00	0,00
9.3 - Dep. de C. Veículos	4,00	4,00	0,00
9.4 - Dep. de C. Outros			
Total	6,00	6,00	0,00%

Handwritten signatures and initials:
 A large stylized signature resembling a 'D' or 'O'.
 A signature resembling 'J.P.'. *JS*
 A signature resembling 'M'. *M*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

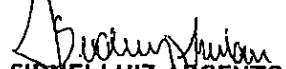
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

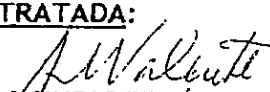

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio